

OS DOCENTES QUE REALIZARAM O CREDENCIAMENTO ANUAL NÃO NECESSITAM REALIZAR ESTE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL.

INFORMAMOS TAMBÉM QUE O PRESENTE CREDENCIAMENTO SE DESTINA **SOMENTE AOS PROFESSORES COM:**

LICENCIATURA PLENA,

PORTADORES DE DIPLOMA DE BACHARELADO/TECNÓLOGO E ALUNOS DE ÚLTIMO ANO DOS CURSOS DE LICENCIATURA PLENA QUE COMPROVEM 160 HORAS EM SEU HISTÓRICO ESCOLAR DO BACHARELADO/TECNÓLOGO/LICENCIATURA EM UMA DAS SEGUINTE DISCIPLINAS:

CIÊNCIAS, FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS, MATEMÁTICA, PORTUGUÊS

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

EDITAL DO 8º CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2022

A Diretoria de Ensino Região de Ribeirão Preto torna pública a abertura de inscrições e a realização do 8º Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino, conforme previsto na Resolução SE 4, de 03-01-2020, Resolução SE 8, de 17-01-2020 e Resolução SEDUC 102, de 15-10- 2021, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2022 a serem divulgadas quando da sessão de alocação.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – As inscrições do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região de Ribeirão Preto, durante o ano letivo de 2022, ocorrerá no período de **20/05/2022 a 24/05/2022**.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site desta Diretoria de Ensino, <https://deribeiraopreto.educacao.sp.gov.br/>, onde será divulgada a quantidade de vagas disponíveis e suas respectivas unidades escolares por ocasião da alocação.

3 – Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 – A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicação Plena e Integral - GDPI, que equivale a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI.

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos.

6 - Os integrantes do Quadro do Magistério, que não obtiveram avaliação satisfatória e, por isso, não foram reconduzidos junto ao PEI, NÃO poderão ter nova designação no referido programa no ano de 2022.

II - DOS REQUISITOS

1 - Para participar do processo de credenciamento, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade ou contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, bem como os candidatos à contratação classificados no Processo Seletivo Simplificado para Docentes/2022 ou inscritos no cadastramento emergencial da Diretoria de Ensino (com inscrição deferida) deverão atender os seguintes requisitos:

a) estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade, contrato ou da designação em que se encontre;

b) escolaridade (habilitação):

b.1) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura

plena, Bacharelado/Tecnólogo ou estar cursando o último ano de licenciatura plena apresentando Declaração que comprove essa situação, em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio, EXCETO ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, QUÍMICA e SOCIOLOGIA.

2- Por ocasião da alocação, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função – atividade ou contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, deverão estar em efetivo exercício de seu cargo, função-atividade, contrato ou da designação em que se encontrem.

III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no período de 20/05/2022 a 24/05/2022 , via Formulários Online, disponibilizados nos links abaixo:

[Professor Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio](#)

3 - Na inscrição, o candidato deverá indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI);

3.1 - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/ Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimento para o exercício da função, a ser comprovado no momento da alocação.

5 - O candidato deverá indicar, no momento da inscrição:

a) se concluiu o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE); ou

b) se responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata a alínea “a” do item 5 deste Capítulo, deverá, obrigatoriamente, concluir o curso com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário a que se refere alínea “b” do item 5 deste Capítulo, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate. **Em caso de não preenchimento da referida Atividade, o candidato será eliminado do processo.**

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - No dia 25/05/2022, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições, a partir das informações registradas pelo interessado e cruzamento com a base de concluintes do curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será eliminatório e classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

2.1 – A Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na “Mesma Diretoria de Ensino”;

2.2 – A Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em “Outra Diretoria de Ensino”.

3– Para fins de desempate na classificação, observar-se-á:

3.1 - Para docentes:

- a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;
- b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;
- c) maior idade entre os credenciados;
- d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

4. - A data-base para a contagem do tempo de serviço será 30/06/2021.

5 - A Atividade de Sala de Aula, para docentes, será avaliada pela Diretoria de Ensino, no dia de 02/05/2022, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 – A Classificação do credenciamento será publicada **no dia 26/05/2022**, no site <https://deribeiraopreto.educacao.sp.gov.br/>.

V – DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - O candidato poderá interpor recurso a partir da divulgação da Classificação, **no dia 26/05/2022**, mediante solicitação a ser encaminhada para o e-mail derpt@educacao.sp.gov.br.

2 – Os recursos serão analisados no dia **26/05/2022** e a resposta será disponibilizada para os interessados por meio de correio eletrônico.

3 – A Classificação Final Pós-Recurso será publicada no Diário Oficial do Estado e site <https://deribeiraopreto.educacao.sp.gov.br/> **no dia 27/05/2022**.

VI – DA ALOCAÇÃO

1 – no dia **27/05/2022**, será publicado edital de convocação para os candidatos credenciados para sessão de alocação, contendo as vagas disponíveis, mediante publicação no site <https://deribeiraopreto.educacao.sp.gov.br/>. A sessão ocorrerá no dia **30/05/2022**, a partir das 9 horas, na Diretoria de Ensino – região de Ribeirão Preto, situada à Avenida Nove de Julho, 378, Ribeirão Preto – SP.

2 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição.

3 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

4 - Os docentes poderão ser designados junto ao Programa Ensino Integral - PEI, utilizando a disciplina específica ou não específica da licenciatura plena, objeto do cargo/admissão ou de outra habilitação.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretorias de Ensino <https://deribeiraopreto.educacao.sp.gov.br/>, as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região de Ribeirão Preto, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.